

DOCUMENTO DE DIVULGAÇÃO - LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ARTIGO 75, § 3º
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 19/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

A Agência Pública Intermunicipal de Serviços do Vale Europeu – APIS torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo de Dispensa de Licitação nos termos do artigo 75, inciso II, c/c § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme previsto pela Resolução nº 964/2024/APIS.

Em atendimento ao artigo 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 a publicação do presente documento tem por finalidade a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados no oferecimento do objeto - Esta divulgação não diz respeito à realização de licitação.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de *buffet* tipo “*coffee-break*”, sob demanda, para atendimento dos eventos institucionais realizados por este Consórcio Público no Município de Blumenau, conforme segue:

Item	Descrição	Quantidade estimada
01	Coffee-Break com 4 (quatro) variedades de mini salgados (pão de queijo, sanduíche frio, croissant, pastel frito ou assado, empada, folhado ou similar) e 3 (três) variedades de mini doces (sonho, fatias de bolo, croissant, folhado ou similar)	40 eventos (aproximadamente 35 pessoas cada) = 1.400 pessoas
02	Kit café contendo térmica de café, térmica de leite, açúcar, adoçante, copos e pазinhas descartáveis, e guardanapos	40 eventos (aproximadamente 35 pessoas cada) = 1.400 pessoas

1.2 As quantidades apresentadas acima são apenas mera estimativa, baseadas em histórico anterior, e serão solicitadas parcialmente, conforme a necessidade indicada pela APIS, não indicando qualquer compromisso futuro para a instituição, mas tão somente apontam quantidades de referência para a contratação.

2. PRAZO

2.1 O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em 02 de abril de 2024 e encerra em 04 de abril de 2024.

3. PROCEDIMENTO

3.1 Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico administracao@cisamvi.sc.gov.br no prazo indicado no subitem 2.1.

3.2 As propostas deverão conter: o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, *e-mail*, valor unitário, e valor total com a quantidade estimada; e suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais.

3.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à

perfeita execução do objeto, incluída as entregas, os encargos sociais, despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais.

3.4 O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do prazo para envio.

3.5 Ao enviar proposta o proponente declara compreender que não está participando de uma Licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da APIS, da vantajosidade da escolha a ser contratada em Processo de Dispensa de Licitação.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Será exigida como condição para contratação a apresentação da documentação referente às habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista, previstas nos artigos 66 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 – não é necessário encaminhar a documentação junto à proposta, a comprovação das condições de habilitação serão exigidas apenas após a escolha do contratado pela APIS.

4.2 O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra *in albis*.

4.3 A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas na forma deste documento, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.

4.4 A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da Autoridade competente, a qual fará a indicação da Contratada nos termos do artigo 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Blumenau – SC, 28 de março de 2024.

[Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020]

ELVIS PEREIRA SANTANA
Diretor Executivo em Substituição
Resoluções nºs 978 e 979/2024

Assinado eletronicamente por:

* ELVIS PEREIRA SANTANA (***.300.041-**))

em 28/03/2024 22:21:28 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/18c22fb3-1436-402e-9595-2d0d3e55c52e>

